



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR  
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Batalhão *Gustav Salinger* (Dec. Est. nº 3.928/02)

**BOLETIM INTERNO Nº 23/2024**

Quartel em Blumenau - SC, 06 de junho de 2024. (QUINTA-FEIRA)

Público para conhecimento das unidades do 3º Batalhão de Bombeiros Militar, e para devida execução o seguinte:

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem alteração

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

Sem alteração

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

Sem alteração

**II. ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

**DISPENSA DO SERVIÇO DESCONTO EM BANCO DE HORAS**

Na solicitação contida na Nota S/Nº-24-3ºBBM do 3º Sgt BM Mtcl 929323-0 RAFAEL Araujo de Freitas, o qual solicita desconto de 24h do banco de horas no dia 04 de Maio de 2024, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BI; e
4. archive-se.

Gaspar, 04 de Maio de 2024.

**1º Ten BM DARLAN MARGOTTI MODOLON**

Comandante do 3º/1ª/3º BBM (Gaspar)

**DISPENSA DO SERVIÇO DESCONTO EM BANCO DE HORAS**

Na solicitação contida na Nota S/Nº-24-3ºBBM do 3º Sgt BM Mtcl 929323-0 RAFAEL Araujo de Freitas, o qual solicita desconto de 24h do banco de horas no dia 12 de Maio de 2024, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BI; e
4. archive-se.

Gaspar, 12 de Maio de 2024.

**1º Ten BM DARLAN MARGOTTI MODOLON**

Comandante do 3º/1ª/3º BBM (Gaspar)

**HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO**

Despacho Decisório

Referência: [SGPe CBMSC 13186/2024]

Na solicitação contida no Ofício Nº 715-24-3º BBM, do 3º Sargento BM Mtcl 929135-0 Renan Zanardo, o qual solicita abono de 1 (um) dia para tratamento de saúde própria, sendo a contar de 29 de maio de 2024:

1. defiro;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BI;
4. relacionar na planilha de controle mensal do BBM; e
5. arquivar.

Gaspar, 4 de junho de 2024.

**Major BM MAICON ÉDER MOTELIEVICZ**

Comandante da 1ª/3º BBM - Blumenau

**LICENÇA PATERNIDADE**

DESPACHO Nº 077

Referência: [SGPe CBMSC 13484/2024]

1. Concedo o gozo de licença paternidade ao 3º Sgt BM Mtcl 929135-0 Renan Zanardo, do 1º PBM/1ª CBM/3º BBM – Blumenau, pelo período legal de 15 (quinze) dias, a contar de 30 de maio de 2024, em razão do nascimento de seu filho Davi Menezes Zanardo, conforme certidão de nascimento apensada ao processo e de acordo o Art. 2º da Lei Complementar nº 475, de 22 de dezembro de 2009, combinado com o inciso V do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

2. Publicar este despacho em BI.
3. Inserir no SIGRH.
4. Arquivar o presente processo no SGPe.

Blumenau, 05 de junho de 2024.

**Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI**  
Comandante do 3º BBM

**LICENÇA ESPECIAL**

DESPACHO Nº 079

Referência: [SGPe CBMSC 12145/2024]

1. Concedo o gozo de licença especial ao 3º Sgt BM Mtcl 929135-0 Renan Zanardo, do 1º/1ª/3ºBBM – Blumenau, por 30 (trinta) dias, a contar de 14 de junho de 2024, conforme Art. 7º da Portaria nº 135-ComdoG, de 26 de março de 2020, combinado com o inciso IV do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

2. Publicar este despacho em BI.
3. Inserir no SIGRH.
4. Arquivar o presente processo no SGPe.

Blumenau, 05 de junho de 2024.

**Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI**  
Comandante do 3º BBM

**HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO**

DESPACHO Nº 19-24-3ºBBM

Referência: [SGPe CBMSC 13299/2024]

Na solicitação contida no Ofício nº 721-24-3ºBBM, do 1º Sgt BM Mtcl 920.472-5 Jorge Luis CASTRO, do 1º/3ª/3º BBM-Brusque, o qual solicita o abono de 03 (três) dias para tratamento de saúde, a contar de 30 de maio de 2024, conforme atestado médico emitido pela Dra Angela Maria de Amorim Sozio Hammes CRM 29209, dou o seguinte despacho:

1. Defiro;
2. Insira-se no SIGRH;
3. Publique-se em BI;
4. Relacionar na planilha de controle mensal do BBM; e
5. Arquive-se o presente processo no SGPe.

Brusque-SC, 03 de maio de 2024.

**Capitão BM RODRIGO GONÇALVES BASÍLIO**  
Comandante da 3ª/3º BBM (Brusque)

**III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

**LICENÇA PATERNIDADE**

DESPACHO Nº 078

Referência: [SGPe CBMSC 12860/2024]

1. Concedo o gozo de licença paternidade ao Sd BM Mtcl 615389-5 Vinicius Knabben Dias Costa, do 3º PBM/1ª CBM/3º BBM – Gaspar, pelo período legal de 15 (quinze) dias, a contar de 22 de maio de 2024, em razão do nascimento de sua filha Estela Loss Knabben, conforme certidão de nascimento apensada ao processo e de acordo o Art. 2º da Lei Complementar nº 475, de 22 de

dezembro de 2009, combinado com o inciso V do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

2. Publicar este despacho em BI.
3. Inserir no SIGRH.
4. Arquivar o presente processo no SGPe.

Blumenau, 05 de junho de 2024.

**Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI**  
Comandante do 3º BBM

#### **DISPENSA DO SERVIÇO DESCONTO EM BANCO DE HORAS**

Na solicitação contida na Nota S/Nº-24-3ºBBM do Sd BM Mtcl 991110-3 Bruno Kaminski GUARNIERI, o qual solicita desconto de 24h do banco de horas no dia 15 de Maio de 2024, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BI; e
4. archive-se.

Gaspar, 15 de Maio de 2024.

**1º Ten BM DARLAN MARGOTTI MODOLON**  
Comandante do 3º/1ª/3º BBM (Gaspar)

#### **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

Sem alteração

#### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

##### **SOLUÇÃO DO PAD nº 57/2024/CBMSC**

Tendo recebido os Autos do PAD nº 57/2024/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 927180-5 Ademir Antonio Otto Junior, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Cb BM Mtcl 929270-5 Maurício Inácio Juvêncio, do 1º/1º/3ª/3ºBBM (Botuverá), por não ter cumprido missão repassada por sua Comandante imediata 3º Sgt BM Mtcl 927802-8 Scheila Daiana Streit Fuck, tampouco ter dado retorno a esta quanto ao cumprimento ou não de missão, e, por tais fatos, foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista no item nº 20 (“Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução”) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, fossem apuradas neste procedimento, conforme enunciado da Portaria nº 57/2024/PAD/CBMSC, de 24 de abril de 2024; e, tendo recebido também as demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu as transgressões disciplinares tipificadas nos itens nº 20 (“Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução”) e nº 15 (“Deixar de comunicar ao superior a execução de ordem recebida, tão logo seja possível”) do Anexo I do

Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 12.112 de 16/09/1980).

2. Restou, no transcurso deste PAD, inequivocamente comprovado que o acusado deixou de cumprir, na data que lhe foi ordenada, a missão relativa à condução da ATP-351 até a respectiva oficina. Não obstante, verificou-se também que o acusado cumpriu as demais missões repassadas por sua Cmt imediata.

3. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980.

4. Punir o acusado com REPREENSÃO por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos itens nº 15 e nº 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980.

5. Ao aplicar a punição ao acusado levou-se em consideração a circunstância atenuante de nº 1 do art. 17 do Decreto nº 12.112/1980.

6. Determinar ao Encarregado do Processo que cientifique o acusado ou seu defensor desta decisão.

7. Publicar a presente solução em BI da 3ª/3ºBBM.

8. Ao Encarregado do Processo para atentar-se às demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e, ao final, arquivar os presentes autos.

Brusque, 27 de maio de 2024.

**1º Tenente BM LUIZ HENRIQUE LANA**

Autoridade Delegante

**NOTA DE PUNIÇÃO**

O Cb BM Mtcl 929270-5 MAURICIO INÁCIO JUVÊNCIO, do 1º/1º/3ª/3º BBM - Botuverá, por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos itens nº 15 (Deixar de comunicar ao superior a execução de ordem recebida, tão logo seja possível) e nº 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I, com a atenuante do nº 1 do Art. 17, transgressão leve, fica repreendido, ingressa no "Comportamento Bom".

Brusque, 05 de Junho de 2024.

**1º Tenente BM LUIZ HENRIQUE LANA**

Autoridade Delegante

**Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI**

Comandante do 3º Batalhão (Blumenau)

(Assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **BIF5M964**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MATEUS MUNIZ CORRADINI** (CPF: 007.XXX.999-XX) em 06/06/2024 às 17:43:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 18:06:25 e válido até 25/02/2119 - 18:06:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMTUzN18xNTM4XzlwMjRfQkIGNU05NjQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00001537/2024** e o código **BIF5M964** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.